



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.353, DE 13 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$147.299,35 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	2.XXX	Manutenção da Atenção Básica – Res. 9.974/2025
Elemento	319011	Vencimentos Vantagens Fixas R\$124.530,84

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	2.XXX	Transposição 171 – Res. 6.895/2019
Elemento	319011	Pessoal Civil R\$22.768,51

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02.008.001.10.301.0806-2.187 – 319004 – 40.000,00
02.008.001.10.301.0806-2.187 – 319011 – 7.299,35
02.008.001.10.301.0806-2.187 – 319013 – 30.000,00
02.008.001.10.301.0806-2.187 – 339030 – 50.000,00

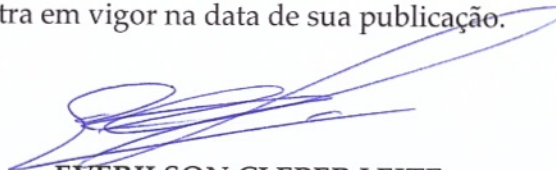


MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.008.001.10.301.0806-2.187 – 319039 – 20.000,00

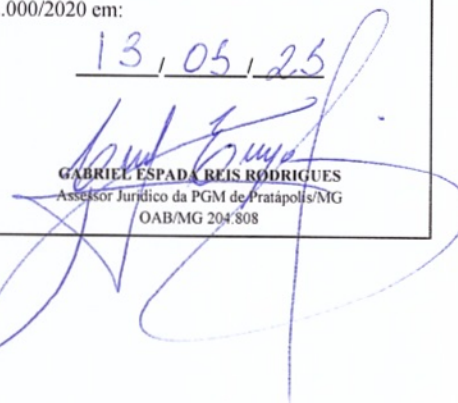
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

13, 05, 25


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808